



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

EMENDA AO REGIM. INTERNO Nº. 006/2000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Reg. no l.s. n.º Legislat. 03
Do Livr. próp. n.º 001
Em 27 / 12 / 2000.
Ruy de Figueiredo

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 147 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovam e a MESA DIRETORA **PROMULGA**, a seguinte **EMENDA**:

Art. 1º. - Fica modificado o Caput do Artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 147 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se todas as terças-feiras, com duração de 04 (quatro) horas, das 17:00 horas às 21:00 horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia".

Art. 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de dezembro de 2.000.

José Elias Gava
JOSÉ ELIAS GAVA
PRESIDENTE

Geraldo Ribeiro Filho
GERALDO RIBEIRO FILHO
VICE-PRESIDENTE

Antonio Ismael Ambrosino
ANTÔNIO ISMAEL AMBROSINO
PRIMEIRO SECRETÁRIO.